



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN nº 88, 17 de abril de 2026.

Designa os membros da direção do Fórum Nacional de Atuação em Insolvência do Ministério Público (FONAIN-MP).

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na PORTARIA CNMP-CN nº 87, 16 de abril de 2026, que instituiu o Fórum Nacional de Atuação em Insolvência do Ministério Público (FONAIN-MP), **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a direção do Fórum Nacional de Atuação em Insolvência do Ministério Público (FONAIN-MP):

**I - Presidente:** FERNANDO DA SILVA COMIN, Corregedor Nacional do Ministério Público;

**II - 1º Vice-Presidente:** ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;

**III - 2º Vice-Presidente:** RONALDO VIEIRA FRANCISCO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

**IV - Secretária-Geral:** CLARISSA SOMESOM TAUKE, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** Integram, ainda, o Fórum Nacional de Atuação em Insolvência do Ministério Público (FONAIN-MP), na qualidade de membros colaboradores:

**I - LEONARDO ARAÚJO MARQUES**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**II - SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

**III - JOSÉ CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**IV - ERONIDES APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**V - JÚLIA FLORES SHUTT**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Caberá ao Presidente do FONAIN-MP adotar as providências necessárias à instalação e ao início dos trabalhos do Fórum, incluindo a convocação da primeira reunião do Conselho Deliberativo.

**Art. 3º** Os demais membros do Conselho Deliberativo do FONAIN-MP serão designados na forma do Regimento Interno do Fórum.

**Art. 4º** A participação no FONAIN-MP é considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de maio de 2026.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
Corregedor Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin**,  
**Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 28/05/2026, às 15:32,  
conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020,  
e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1321632** e o código CRC **4D4D411C**.

---